

Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 04 de julho de 2018.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao "PROJETO DE LEI Nº 945/2018 ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 9º DA LEI Nº. 5.039/2011 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A IMPLANTAR O PROGRAMA BOLSA ALUGUEL SOCIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 945/2018 tem como objetivo alterar a Redação dos artigos 3º e 9º da lei nº. 5.039/2011 que autoriza o município a implantar o programa bolsa aluguel social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º. O valor da Bolsa Aluguel Social será de até R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) " e "Art. 9º. O benefício será concedido pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período."

Cumpre ressaltar que em obediência ao disposto na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 16, o Poder Executivo apresentou "declaração" de que "há compatibilidade e adequação da despesa constante do referido Projeto a Lei de Responsabilidade Fiscal- (PPA, LOA E LDO) e estimativa de impacto financeiro.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.





Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 945/2018.

Vereador Odair Quincote Relator

Vereador Bruno Dias Presidente

Vereador Dito Barbosa Secretário